



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 703/2023

de 09 de maio de 2023

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, submete à apreciação dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Alagoinha, faz saber que aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2023 aprovado pela Lei nº 685/2022, de 30 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ **287.031,33** (duzentos e oitenta e sete mil, trinta e um reais e trinta e três centavos), destinados a atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias

02.041 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012.2013 – Manutenção das Atividades dos Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recursos – 1.632-0000 – Transferências do Estado Referentes Convênios ou Instrumentos Congêneres Vinculados a Saúde

| | | | |
|------------|---|------------|-------------------|
| 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R\$ | 106.996,67 |
| | TOTAL | R\$ | 106.996,67 |

10.302.0012.2068 – Programa Farmácia Básica

Fonte de Recursos – 1.632-0000 – Transferências do Estado Referentes Convênios ou Instrumentos Congêneres Vinculados a Saúde

| | | | |
|------------|--------------------------|------------|-------------------|
| 3390.30.00 | Material de Consumo..... | R\$ | 180.034,66 |
| | TOTAL | R\$ | 180.034,66 |

Art. 2º - Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação total ou parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei, que serão incorporados à execução orçamentária do exercício subsequente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal).

MA



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alagoinha - PB, em 09 de maio de 2023.

MDA
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita